



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Mácio Tenório

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 1803009

Murici/Alagoas, 18 / 03 / 2025

PROJETO DE LEI Nº 06/2025

Jaqueline
Funcionário

DO VEREADOR MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO

Dispõe sobre a proibição da reserva irregular de vagas de estacionamento em vias públicas por estabelecimentos comerciais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal

no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a prática de reserva de vagas de estacionamento em vias públicas por meio do uso de cones, cavaletes, caixotes ou quaisquer outros objetos por estabelecimentos comerciais no município de Murici/AL, salvo as exceções previstas em legislação específica.

Art. 2º A infração ao disposto nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial o disposto no Art. 246 do CTB, que trata da obstrução indevida da via pública, bem como ao Art. 26 do CTB, que estabelece a obrigatoriedade de obediência às normas gerais de circulação e conduta.

Art. 3º A fiscalização e aplicação das penalidades caberão aos órgãos competentes de trânsito e à Guarda Municipal, podendo ser acionados mediante denúncia.

Art. 4º Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais flagrados descumprindo esta norma poderão ser notificados e, em caso de reincidência, estarão sujeitos a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dobrando-se em caso de nova reincidência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Murici, 18 de Março de 2025.

Mácio Alex Tenório de Melo
MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 18 / 03 / 2025

Wilson de Almeida Moraes
Wilson de Almeida Moraes
Presidente